

RESOLVE:

1 – AUTORIZAR a Igreja Deus é Amor representado pelo Pastor Jorge Luiz de Lima RG: 12.338.427-8 e CPF: 038.564.098.66 para utilização da Praça Jardim Sapopemba localizada entre as Ruas Senador Lilo Coelho e Rua Ministro Apolônio Salles- Bairro Jardim Sapopemba para realização de Evento Religioso com público estimado de aproximadamente (100) cem pessoas a ser realizado no dia 02 de Setembro de 2018, das 09h30 às 12h00.

2 – Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos.

3 – O interessado fica obrigado a:

a) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

b) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

4 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

Portaria nº86/PR-SP/GAB/2018

O Prefeito Regional da Prefeitura Regional Sapopemba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, e considerando a necessidade de fiscalização noturna em estabelecimentos comerciais irregulares de competência desta Prefeitura Regional.

RESOLVE:

Convocação para trabalho Noturno, dia 31/08/2018 às 00:45h para 01/09/2018, os servidores:

Caio de Moraes Meirelles, RF 317.364.0/1 – Agente vistor;

Rosa Maria Malueiro Moreira, RF 743.175.9/1 – Agente Vistora;

Jairo Agostinho de Aquino, RF 578.971.1/2 – Chefe de Fiscalização;

Paulo Elias da Silva, RF 649.786.1/1 – Agente de Apoio

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE DE CADASTRO											
SUB-UNIDADE DE EMPLACAMENTO											
De acordo com Decreto 49.346/2008, procedemos à revisão de numeração nos logradouros abaixo relacionadas e concedemos as atuais numerações conforme seguem											
RUA MARIA ROSA DE SOUZA , começa na Rua João Lopes de Lima e termina na Rua Manuel Quirino de Mattos, Cadlog 72.013-5, setor 153, quadras 062.											
LADO PAR											
Início na Rua João Lopes de Lima											
Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual
04	20	06	26	08	32	9A	36	10	42	12	46
15	52	16	56	18A	62	20A	66	20B	72	21	78
22F	82	23A	88	37	92	38	98	40	102	46	108
50	112	51	118	42	122						
Rua Manuel Sanches Morales											
Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual
90A	150	90	156	07	162	89	166	03	172	219	176
224	182	220	184	88	188	05	192	385A	196	385	198
180	202	176	208	11A	212	11	218	24	222	45	228
100	234	186	238	227A	244	227	252				
Fim do lado par no logradouro formado na Rua Manuel Quirino de Mattos.											
LADO IMPAR											
Início na Rua João Lopes de Lima											
Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual
07A	33		13	47							
Rua Jean Vasquez											
Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual	Ant.	Atual
48	61	47	69	62	75	64	79	66	83	68	87
72	93										
Fim do lado ímpar no logradouro formado na Rua Manuel Quirino de Mattos.											

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 180/2018 – SMC/CH. GAB.

Juliana Velho, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais , resolve alterar parcialmente a Portaria 129/SMC/Ch. Gabinete, publicada no DOC de 29 de junho de 2018, para

RESOLVE:

I – Excluir a servidora Gislaíne Moura do Nascimento, RF 798.988.1 e incluir a servidora Marisa Bueno e Souza, RF: 848.521.6;

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

III - Publique-se.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2018/0012127-2

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 15/2017/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos IMA-INSTITUTO MARIO AMERICO, inscrita no CNPJ nº 17.413.875/0001-18, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 172/2018 – SMC.G

A GESTORA LOCAL do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0008906-9, em especial no parecer da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, e no disposto nos “Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura” e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.049/2017,

RESOLVE:

I. AUTORIZAR a reprodução dos fonogramas 146, 147, 604, 843, 844, 845, 846, 1155, 1221 e 1231 do acervo da Discoteca Oneyda Alvarenga, ao artista Denis Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 245.756.608/84 para criação de obra para a exposição “APRENDENDO COM O BARRO: TERRA GERA FLOR!”, que integra o programa de Exposições do Centro Cultural São Paulo, do dia 27 de setembro de 2018 até o dia 23 de dezembro de 2018;

II. O cessionário se responsabiliza pela utilização do acervo nos termos de sua proposta;

III. O cessionário não poderá utilizar o acervo cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua reprodução, no todo ou em parte, a terceiros;

IV. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

V. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 6025.2017/0000375-8

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial à manifestação 010310605e o parecer da Assessoria Jurídica 010618263, e com fundamento no artigo 57, II, e 65, §1º da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 57.580/2017, bem como na competência a mim delegada por intermédio da Portaria 17/2018 – SMC/G, AUTORIZO (i) a prorrogação do contrato firmado com a sociedade empresária ATENTO SÃO PAULO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.276/0001-02, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância, segurança patrimonial desarmada para o edifício sede de CSMB e suas unidades descentralizadas, pelo período de 9 (nove) meses, de 16/09/2018 a 15/06/2019, pelo valor total estimado de R\$ 1.822.852,96 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme planilha de cálculo (010548277) e nota de reserva nº 51.311/2018 (010307465), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.355.3.3.90.39.00.00; e (ii) a alteração dos fiscais para constar Camila Vieira Braido - RF nº 778.633.6, como fiscal, e Maria Cecília Coscia Graner - RF nº 621.306.5, como suplente, mantendo as demais condições contratuais.

II - Autorizo a emissão da nota de empenho em favor da contratada, nos termos do Decreto Municipal nº 57.578/2017.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-161

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO

ENDERECO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G

2018-0.084.237-2 TATICA - MARKETING ESPORTIVO EIRELI

DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO PASSARELA TEMPORARIA - 26 MARATONA DE REVEZAMENTO DA CIDADE DE SAO PAULO, A SER REALIZADO NA PRACA DO OBELISCO, SITUADO A AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, IBIRAPUEIRA, NOS DIAS 30 DE AGOSTO A 02 DE OUTUBRO DE 2018, INFORMAMOS QUE:NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOC AL APRESENTADO;CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE E DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTE DEPARTAMENTO;ESSE OFICIO NAO AUTORIZA A REALIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE (PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELETRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA;A PR ESENTE AUTORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO INCLUINDO A COMISSAO DE PROTECAO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO, QUANDO COUBER;RESSALTAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS PARA ANALISE E APROVACAO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS, COM NO MINIMO 20 DIAS DE ANTECEDENCIA NO INICIO DA DATA DE MONTAGEM, NO CONPRES.

2018-0.084.237-2 TATICA - MARKETING ESPORTIVO EIRELI

DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO PASSARELA TEMPORARIA - 26 MARATONA DE REVEZAMENTO DA CIDADE DE SAO PAULO, A SER REALIZADO NA PRACA DO OBELISCO, SITUADO A AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, IBIRAPUEIRA, NOS DIAS 30 DE AGOSTO A 02 DE OUTUBRO DE 2018, INFORMAMOS QUE:NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOC AL APRESENTADO;CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE E DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTE DEPARTAMENTO;ESSE OFICIO NAO AUTORIZA A REALIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE (PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELETRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA;A PR ESENTE AUTORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO INCLUINDO A COMISSAO DE PROTECAO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO, QUANDO COUBER;RESSALTAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS PARA ANALISE E APROVACAO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS, COM NO MINIMO 20 DIAS DE ANTECEDENCIA NO INICIO DA DATA DE MONTAGEM, NO CONPRES.

2018-0.084.237-2 TATICA - MARKETING ESPORTIVO EIRELI

DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO PASSARELA TEMPORARIA - 26 MARATONA DE REVEZAMENTO DA CIDADE DE SAO PAULO, A SER REALIZADO NA PRACA DO OBELISCO, SITUADO A AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, IBIRAPUEIRA, NOS DIAS 30 DE AGOSTO A 02 DE OUTUBRO DE 2018, INFORMAMOS QUE:NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOC AL APRESENTADO;CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE E DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTE DEPARTAMENTO;ESSE OFICIO NAO AUTORIZA A REALIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE (PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELETRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA;A PR ESENTE AUTORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO INCLUINDO A COMISSAO DE PROTECAO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO, QUANDO COUBER;RESSALTAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS PARA ANALISE E APROVACAO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS, COM NO MINIMO 20 DIAS DE ANTECEDENCIA NO INICIO DA DATA DE MONTAGEM, NO CONPRES.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA/CENTRO CULTURAL SÃO PAULO, comunica aos interessados as alterações detalhadas abaixo, no edital do Concurso Semana Paulistana do Curta-Metragem 2018, consolidadas no edital, ora republicado:

Item 4.2. Uma vez criada a conta, o proponente deverá entrar no sistema e preencher a inscrição online: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/projeto/4047/>

Item 4.10. Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no site www.centrocultural.sp.gov.br.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2017-0.186.103-4 - EMEF Dr. Hélio Tavares - DRE MP - Apuração Preliminar - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial as conclusões da Comissão de Apuração Preliminar, a manifestação da SME/COGED/DINORT e o parecer da Assessoria Jurídica, que adoto e acolho como razão de decidir, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED, nos termos do art. 102, III, alínea “a”, do Decreto nº 43.233/03, para adoção das medidas em prosseguimento quanto aos fatos imputados ao servidor Cleber Peixoto (RF nº 751.591.0/1).

PORTARIA Nº 6.550, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

6016.2018/0051018-0

ALTERA O § 2º DO ART. 2º E O ART. 3º, AMBOS DA PORTARIA Nº 2.555, DE 14/03/2018, QUE FIXA VALORES DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF PARA O ANO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Para o cálculo dos valores a serem transferidos no 3º repasse de 2018 serão considerados os valores previstos nos

Anexos I, II, III e IV desta Portaria, calculados de acordo com o número de estudantes matriculados obtido no Censo Escolar/ INEP/2017, e CEU Gestão, Anexo V, conforme o estabelecido no § 1º do art. 2º do Decreto 56.343/2015.

Art. 2º Para o 3º repasse de 2018, as Unidades Educacionais que aderiram ao Programa “São Paulo Integral” terão percentuais acrescidos sobre os valores fixos do PTRF demonstrados no ANEXO VI desta Portaria, de acordo com o número de turmas organizadas em cada uma das Unidades Educacionais participantes do Programa, conforme o artigo 19 da Portaria SME nº 8.003, de 09/10/2017.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I – CIEJAS - EMEFs – EMEFMs

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA (A+B)
Até 300	R\$ 13.860,00	Alunos Matriculados x R\$ 5,40	Valor Fixo + Valor Variável
301 a 500	R\$ 15.480,00		
501 a 700	R\$ 17.100,00		
701 a 900	R\$ 18.720,00		
901 a 1200	R\$ 20.340,00		
1201 a 1500	R\$ 21.960,00		
1501 a 1800	R\$ 23.580,00		
acima de 1800	R\$ 25.200,00		

ANEXO II – EMEBSs

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA (A+B)
Até 250	R\$ 18.000,00	Alunos Matriculados x R\$ 5,40	Valor Fixo + Valor Variável
251 a 350	R\$ 21.600,00		
Acima de 350	R\$ 24.300,00		

ANEXO III – EMEIs- CECIs – CEMEIs

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA (A+B)
Até 200	R\$ 10.800,00	Alunos Matriculados x R\$ 3,60	Valor Fixo + Valor Variável
201 a 300	R\$ 12.240,00		
301 a 400	R\$ 13.680,00		
401 a 500	R\$ 15.120,00		
501 a 600	R\$ 16.560,00		
601 a 700	R\$ 18.000,00		
Acima de 700	R\$ 21.240,00		

ANEXO IV – CEIs DIRETOS

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA (A+B)
Até 200	R\$ 10.800,00	Alunos Matriculados x R\$ 3,60	Valor Fixo + Valor Variável
201 a 250	R\$ 11.760,00		
251 a 300	R\$ 12.720,00		
Acima de 300	R\$ 13.680,00		

ANEXO V - CEUs GESTÃO

VALOR VARIÁVEL (A)	VALOR FIXO (B)	VALOR TOTAL POR CEU (A+B)
Nº de educandos + atividades complementares cadastradas no EOL, e constantes no Censo Escolar 2017	X	Valor Fixo + Valor Variável
R\$ 5,40		
Exemplo: 1.980 alunos + 527 atividades complementares cadastradas = 2.507 x R\$ 5,40 = R\$ 13.537,80	R\$ 17.400,00	R\$ 13.537,80 + R\$ 17.400,00 = R\$ 30.937,80

ANEXO VI - PROGRAMA "SÃO PAULO INTEGRAL"

NÚMERO DE ALUNOS		VALOR FIXO (A)	PERCENTUAL (POR REPASSE)	VALOR TOTAL
EMEI				
Até 200	R\$ 10.800,00	Até 03 turmas: 20% sobre o valor fixo	Valor normal do PTRF + Percentual	
201 a 300	R\$ 12.240,00			
301 a 400	R\$ 13.680,00			
401 a 500	R\$ 15.120,00			
501 a 600	R\$ 16.560,00			
601 a 700	R\$ 18.000,00			
Acima de 700	R\$ 21.240,00			
EMEF		Acima de 04 turmas: 25% sobre o valor fixo		
Até 300	R\$ 13.860,00			
301 a 500	R\$ 15.480,00			
501 a 700	R\$ 17.100,00			
701 a 900	R\$ 18.720,00			
901 a 1200	R\$ 20.340,00			
1201 a 1500	R\$ 21.960,00			
1501 a 1800	R\$ 23.580,00			
acima de 1800	R\$ 25.200,00			
		Acima de 04 turmas: 30% sobre o valor fixo		

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA

6016.2018/0050633-7-EMEF PROFESSORA SYLVIA MARTIN PIRES - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 010622579 do processo SEI supracitado.

6016.2018/0050883-6-CEI ACONCHEGO - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 010651682 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ / TREMEMBÉ

6016.2018/0050828-3

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 20/05/17 e do que consta do PA nº 6016.2018/0050828-3, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto Solid Rock Brasil, CNPJ: 07.987.317/0001-02, situada na Rua do Imperador, 1030 e 1036 – Vila Paiva – 02074-001 São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Jaçaná/ Tremembé.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.